LEI Nº 1.330 DE 16 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber recursos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde, bem como transferi-los ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - Conisca, através de convênio, para integração ao SUS, para prestação de assistência à saúde e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde, bem como transferi-los ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – Conisca, através de convênio, para integração ao SUS, para prestação de assistência à saúde.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – Conisca, parte dos recursos financeiros recebidos do teto Média e Alta Complexidade da gestão Federal, referente a procedimentos ambulatoriais e procedimentos hospitalares, para o teto Média e Alta Complexidade da gestão municipal, em decorrência da mudança de gestão de prestador Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – Conisca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de julho de 2014.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração